



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

# ANO 2017

## EDITAL PROJEX – MODALIDADE SERVIDOR

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, de acordo com a Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do IFAL, torna público que estão abertas as inscrições para apresentação de Propostas destinadas à seleção de Projetos Institucionais de Extensão, a serem desenvolvidos em 2017, no âmbito do IFAL, de acordo com as condições abaixo:

### 1.0 PREÂMBULO

- 1.1 O **PROJET** – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO é um Programa Institucional do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, destinado a prestar apoio à execução de Projetos de Extensão.
- 1.2 Constituem **diretrizes** do Programa:
  - 1.2.1 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;
  - 1.2.2 Buscar interação sistematizada do IFAL com a comunidade por meio da participação dos servidores e estudantes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil;
  - 1.2.3 Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
  - 1.2.4 Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais cidadãos;
  - 1.2.5 Participar criticamente de Projetos que objetivem o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões;
  - 1.2.6 Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à Educação Profissional estabelecendo mecanismo de inclusão.
- 1.3 O PROJEX tem como **objetivo** o desenvolvimento de Projetos de Extensão visando especialmente à inclusão social e produtiva, à geração de oportunidades e à melhoria das condições de vida, favorecendo, desta forma, o desenvolvimento local e regional, numa perspectiva de extensão social e tecnológica.

### 2.0 DEFINIÇÕES

- 2.1 A **Extensão** é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre o IFAL e

a sociedade.

- 2.2** Um **Projeto** é uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser associado a um programa ou desenvolvido de forma isolada.

### **3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão**

- 3.1.1** Cada proposta deverá ser apresentada por um(a) servidor(a) docente ou técnico administrativo pertencente aos quadros do IFAL, que exercerá a função de Coordenador(a) do Projeto.
- 3.1.2** Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.
- 3.1.3** Cada servidor(a) poderá apresentar no máximo 2 propostas para este Edital.

#### **3.2 Dos Estudantes – Bolsistas ou Voluntários**

- 3.2.1** A participação de estudantes recairá sobre aqueles matriculados nos cursos regulares do IFAL, e com frequência às aulas, com disponibilidade de carga horária para as atividades do Projeto.
- 3.2.2** Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura de Termo de Compromisso, e deverão dispor de carga horária mínima de 12 horas semanais para o Projeto.
- 3.2.3** Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa.
- 3.2.4** Os estudantes bolsistas serão selecionados e indicados pelo(a) coordenador(a) do Projeto.

### **4.0 ATRIBUIÇÕES/COMPROMISSOS**

#### **4.1 Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão**

- 4.1.1** Orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) Projeto(s).
- 4.1.2** Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu Projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).
- 4.1.3** Providenciar a substituição do bolsista, quando for o caso, informando à Coordenação de Extensão do campus através do Formulário de substituição de membro da equipe, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus o estudante substituído à bolsa integral do mês anterior.
- 4.1.4** Apresentar os resultados e orientar os bolsistas e voluntários na exposição dos resultados do projeto na Avaliação Parcial das ações de Extensão, na Mostra de Extensão do IFAL e outros eventos institucionais e externos.
- 4.1.5** Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.
- 4.1.6** Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto.
- 4.1.7** Certificar que a ação de extensão aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas.
- 4.1.8** Encaminhar à Coordenação de Extensão do campus relatório final das ações do Projeto, conforme formulário modelo, até no máximo 10 dias após o encerramento das atividades previstas, sob pena de ser considerado inadimplente e

impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de extensão pelo período de 12 meses.

**4.1.9** Orientar os bolsistas e voluntários na realização de pesquisa de satisfação da comunidade atendida.

#### **4.2 Dos Estudantes - Bolsista ou Voluntário**

**4.2.1** Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado na proposta.

**4.2.2** Assinar o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista ou voluntário.

**4.2.3** Destinar 12 horas semanais às atividades, equivalendo a 50 horas mensais.

**4.2.4** Apresentar os resultados do Projeto na Mostra de Extensão do IFAL, e na Avaliação Parcial das ações de Extensão, sob pena de ser considerado inadimplente e ter o projeto imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se às bolsas de extensão pelo período de 12 meses.

**4.2.5** Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

**4.2.6** Caso haja voluntário externo, deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

#### **5.0 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** A documentação exigida para submissão de propostas é o Formulário de Projeto de Extensão Edital PROJET 2017 – Modalidade Servidor.

**5.1.1** A proposta de Projeto de Extensão será inscrita pelo(a) proponente, que será seu Coordenador(a).

**5.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente através de e-mail, no endereço eletrônico constante da tabela abaixo, conforme campus/unidade de lotação do Coordenador da proposta.

<b>Campus/Unidade</b>	<b>E-mail para inscrição dos projetos</b>
Arapiraca	proex2017.arapiraca@gmail.com
Batalha	proex2017.batalha@gmail.com
Coruripe	proex2017.coruripe@gmail.com
Educação à Distância	proex.ifal@gmail.com
Maceió	proex2017.maceio@gmail.com
Maragogi	extensao.ifal.maragogi@gmail.com
Marechal Deodoro	proex2017.marechal@gmail.com
Murici	proex2017.murici@gmail.com
Palmeira dos Índios	proex2017.palmeira@gmail.com
Penedo	proex2017.penedo@gmail.com
Piranhas	proex2017.piranhas@gmail.com
Reitoria	proex.ifal@gmail.com
Rio Largo	proex2017.riolargo@gmail.com
Santana do Ipanema	proex2017.santana@gmail.com
São Miguel dos Campos	proex2017.saomiguel@gmail.com
Satuba	extensao.ifsatuba@gmail.com
Viçosa	proex2017.vicosa@gmail.com

**5.2** A proposta só deverá ser apreciada pela Comissão Avaliadora, após o parecer da Coordenação de Extensão e da Direção Geral do Campus observadas as diretrizes e disposições deste Edital.

- 5.3 A coordenação de extensão de cada Campus encaminhará à PROEX cópia dos Projetos aprovados, em versão impressa, contendo as assinaturas previstas nos campos do formulário.
- 5.4 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o formulário descrevendo todos os itens nele expostos.
- 5.5 A ausência ou insuficiência de informações nos itens do formulário resultará na desclassificação da proposta.
- 5.6 Para as vagas destinadas à Reitoria e à Educação a Distância, as instâncias correspondentes à Coordenação de Extensão e Direção Geral de Campus, são as previstas no item 9.3 e seus subitens.

## **6.0 RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1 Os recursos empregados provêm do orçamento do IFAL, já alocados para as atividades de extensão no ano de 2017, e serão descentralizados pela PROEX/PROAD para os campi.
- 6.2 Cada proposta deverá apresentar um custo máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 6.3 O valor se destina ao pagamento de aluno(s) bolsista(s) e aquisição de insumos necessários ao Projeto, conforme detalhamento constante do formulário para apresentação da proposta.
- 6.4 O fornecimento dos insumos necessários para a consecução será de responsabilidade:
  - 6.4.1 da PROEX, conforme listagem de materiais constantes do **ANEXO I**, com base nas atas de SRP que a PROEX aderiu, desde que sejam encaminhadas à PROEX as propostas selecionadas devidamente assinadas, até a data limite de 31 de janeiro de 2017.
  - 6.4.2 dos campi, conforme listagem de materiais constantes das atas SRP que cada campi aderiu, e conforme disponibilidade para as ações extensionistas, desde que haja saldo disponível.
  - 6.4.3 dos campi, conforme estoque existente em seus almoxarifados, desde que haja a garantia de que serão reservados para os projetos.
  - 6.4.4 dos campi, para os casos de insumos que não se enquadram nas situações anteriores, desde que os campi considerem que serão capazes de realizar com suas equipes próprias os certames de aquisição correspondentes.
- 6.5 Mediante manifestação da Direção Geral do Campus, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ser selecionada proposta com valor superior ao teto máximo mencionado, desde que isto não implique em redução da quantidade de propostas constantes neste edital.

## **7.0 BOLSAS**

- 7.1 Serão ofertadas aos estudantes, Bolsas de Desenvolvimento, no âmbito de projetos institucionais de extensão, conforme Portaria MEC/SETEC, nº 58/2014.
- 7.2 O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme equivalência aos valores do CNPq, de acordo com o que estabelece a Portaria MEC/SETEC, nº 58/2014, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos Projetos, bem como o teto de custo disposto no item 6.2.
- 7.3 O pagamento da bolsa, bem como o envio de insumos e materiais, só terá início após entrega do Termo de Início do Projeto.
- 7.4 A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência.

**7.5** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.

**7.6** O valor mensal concedido é exclusivo do(s) bolsista(s) especificado(s) no Projeto.

## **8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**8.1** Os Projetos selecionados no PROJETO 2017 terão duração máxima de 8 meses, e deverão ser iniciados na primeira semana do mês previsto.

**8.2** Os Projetos poderão ser iniciados a partir do mês de março de 2017.

**8.3** Os Projetos deverão ter seu encerramento programado para no máximo o dia 30 de novembro de 2017.

**8.4** O prazo é contado sequencialmente sem interrupção para férias. Em caso de interrupções de outra ordem, o prazo poderá ser interrompido desde que não ultrapasse o mês de novembro de 2017 para a conclusão do Projeto.

**8.5** Caso ocorra o previsto no item anterior, o Projeto sofrerá automaticamente redução em seu período de execução e pagamento de bolsa.

## **9.0 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Serão selecionadas propostas, por Campus do IFAL, conforme quadro abaixo:

<b>Campus/Unidade</b>	<b>Projetos Selecionados</b>
Arapiraca	<b>07</b>
Batalha	<b>05</b>
Coruripe	<b>05</b>
Educação à Distância	<b>07</b>
Maceió	<b>15</b>
Maragogi	<b>07</b>
Marechal Deodoro	<b>10</b>
Murici	<b>07</b>
Palmeira dos Índios	<b>10</b>
Penedo	<b>07</b>
Piranhas	<b>07</b>
Reitoria	<b>03</b>
Rio Largo	<b>03</b>
Santana do Ipanema	<b>07</b>
São Miguel dos Campos	<b>05</b>
Satuba	<b>10</b>
Viçosa	<b>03</b>
<b>Total</b>	<b>118</b>

**9.2** Para a seleção das propostas, em qualquer instância, será condição obrigatória a observância de:

**9.2.1** Princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

**9.2.2** Atendimento ao disposto neste edital.

### **9.3 Etapas da Seleção**

**9.3.1** A etapa 1 será realizada pela Coordenação de Extensão do Campus, que deverá manifestar no Formulário a sua recomendação.

**9.3.1.1** Nas vagas destinadas à Reitoria, a primeira etapa será realizada pela Coordenação de Projetos Extensão da PROEX.

**9.3.1.2** Nas vagas da Educação a Distância, a primeira etapa será realizada pela Coordenação do respectivo Curso.

**9.3.2** A etapa 2 é de competência da Direção Geral do Campus, que deverá adotar o status de proposta aprovada ou não aprovada para execução, encaminhando então para a Comissão Avaliadora proceder o julgamento do mérito e atribuir a pontuação de acordo com os critérios estabelecidos.

**9.3.2.1** Nas vagas destinadas à Reitoria, pela PROEX.

**9.3.2.2** Nas vagas da Educação a Distância, pela Diretoria de Educação a Distância.

**9.3.3** Na etapa 3, a(s) proposta(s) aprovada(s) serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

**9.3.4** Somente após a manifestação da Coordenação de Extensão do campus, e da Direção Geral, de que se responsabilizam pelo atendimento ao previsto no Formulário de Inscrição, nos campos 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 9, 10 e 11, as propostas seguirão para análise e julgamento pela Comissão Avaliadora.

**9.3.5** Durante a primeira e segunda etapas avaliativas, os responsáveis pela avaliação poderão sugerir adequações no pretendido nos campos 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 9, 10 e 11, de modo a dar prosseguimento somente às propostas em que houver manifestação do proponente sobre o aceite à readequação solicitada.

**9.3.6** A Comissão Avaliadora será composta por 3 (três) membros, podendo ser servidores do IFAL, indicados pela administração do Campus, e no caso de avaliador(es) externo(s) aos quadros do IFAL, mediante convite e aceite.

**9.3.6.1** Nas vagas destinadas à Reitoria, designados pela PROEX.

**9.3.6.2** Nas vagas da Educação à Distância, designados pela PROEN.

**9.3.7** Constituem os critérios para seleção das propostas:

**a) Natureza Extensionista da Proposta** (caráter eliminatório):

A proposta deverá caracterizar um projeto de interação com a comunidade externa, que favoreça o desenvolvimento da comunidade e o enriquecimento acadêmico dos servidores e alunos envolvidos, bem como favoreça a relação do IFAL com a sociedade. Não serão contempladas propostas em que a comunidade participe somente na fase de diagnóstico/pesquisa. O diagnóstico ou a pesquisa inicial quando necessários deverão se constituir de atividade que antecede à apresentação e fundamenta a proposta, e quando necessário após a aprovação, que caracterize a fase inicial do projeto, seguida da intervenção à realidade observada. De modo que deverão ser desclassificadas as propostas em que não se observe na descrição que se trata de uma interação dialógica com a comunidade externa.

**b) Atendimento às diretrizes do Programa de Apoio a Projetos de Extensão** (caráter eliminatório):

A proposta deverá se enquadrar em pelo menos uma diretriz prevista neste Edital, nos itens 1.2.1 a 1.2.6.

**c) Atendimento ao objetivo do Programa de Apoio a Projetos de Extensão** (caráter eliminatório):

O Projeto deverá atender a pelo menos uma das três condições descritas no item 1.3, a saber: inclusão social e produtiva; geração de oportunidades; melhoria das condições de vida do público atendido.

**d) Adequação orçamentária** (caráter eliminatório):

O orçamento solicitado deverá ser compatível com as ações propostas. Será observado

o princípio da economicidade e a relação custo/benefício de acordo com as ações previstas.

**e) Apresentação de concordância da comunidade:**

Numa perspectiva de interação dialógica, é importante que desde a apresentação da proposta, a comunidade envolvida seja partícipe. O critério deverá ser avaliado pela existência de manifestação formal da comunidade, de modo que se assegure que a ação pretendida foi previamente acordada com o público.

**f) Clareza da proposta:**

Serão considerados: qualidade da descrição da problemática a ser abordada; clareza na definição dos objetivos; compatibilidade dos resultados a serem alcançados.

**g) Adequação da metodologia à proposta:**

Serão considerados: explicitação dos procedimentos metodológicos; coerência metodológica com os objetivos da proposta.

**h) Cronograma de execução:**

Serão considerados: viabilidade do cronograma de execução; consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos.

**i) Plano de Trabalho dos estudantes**

Avaliar a compatibilidade do plano de trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários, identificando se atende aos objetivos, metodologia e resultados esperados.

**j) Ação coordenada por profissional da área do Projeto:**

Diz respeito à compatibilidade de formação acadêmica do(a) coordenador(a) com a área objeto do Projeto.

**k) Integração e articulação com o ensino do IFAL:**

Observar o grau de articulação/integração com os cursos oferecidos pelo Campus/Polo.

**l) Demanda social:**

Avaliar se a ação proposta se destina a enfrentar uma situação/problema identificada para o público a quem se destina, na perspectiva de colaborar para a superação de uma situação desfavorável.

**m) Impacto Social:**

Deve-se avaliar este critério segundo a possibilidade de transformação social em benefício da comunidade. Avaliar o grau de impacto que a ação poderá causar na comunidade envolvida.

**n) Representatividade do público:**

Indicar a relevância de se realizar um Projeto com o público identificado na proposta. Deve-se avaliar se a ação proposta é adequada para o público indicado, ou seja, para a ação proposta o público escolhido é o mais indicado?

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Níveis e pontuação			
	Inexistente (pontos)	Regular (pontos)	Bom (pontos)	Excelente (pontos)
a) Natureza Extensionista da Proposta	Eliminatório	-		-
b) Atendimento às diretrizes do programa	Eliminatório	-		-
c) Atendimento ao objetivo do Programa	Eliminatório	-		-
d) Adequação orçamentária	Eliminatório	-		-
e) Apresentação de concordância da comunidade	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
f) Clareza da proposta	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
g) Adequação da metodologia	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
h) Cronograma de execução	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0

i) Plano de Trabalho dos estudantes	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
j) Ação coordenada por profissional da área do Projeto	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
k) Integração com o ensino do IFAL	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
l) Demanda Social	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
m) Impacto Social	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0
n) Representatividade do público	0,0 pontos	5,0	7,0	10,0

**9.4** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente:

**9.4.1** Demanda Social;

**9.4.2** Impacto social;

**9.4.3** Representatividade do público;

**9.4.4** Apresentação de concordância da comunidade

**9.4.5** Integração com o Ensino do IFAL;

**9.4.6** Ação coordenada por profissional da área do Projeto;

**9.4.7** Clareza da proposta

**9.4.8** Plano de Trabalho dos estudantes

**9.4.9** Adequação da metodologia

**9.4.10** Cronograma de execução

**9.5** Persistindo o empate, a Comissão de Seleção deliberará por maioria simples de votos.

**9.6** A Coordenação de Extensão encaminhará à PROEX o resultado final por ordem decrescente de classificação, contendo a relação de todas as propostas inscritas.

**9.7** Para aprovação, a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, recebendo o status de Projeto Aprovado.

**9.8** Dos projetos aprovados, serão considerados selecionados para execução em 2017, aqueles que atenderem ao quantitativo disposto no item 9.1.

**9.9** Além dos Projetos selecionados, mediante garantia orçamentária dos Campi ou da PROEX, poderão ser desenvolvidos outros projetos de extensão em 2017, desde que tenham obtido o status de aprovados, e obedecida à ordem de classificação.

**9.10** Não havendo mais projetos classificados na listagem, e havendo intenção do Campus realizar algum Projeto adicional em 2017, a proposta deverá ser analisada pela Coordenação de Extensão e Direção Geral do Campus, levando em consideração os critérios de seleção e pontuação previstos neste edital, e no caso de aprovação ser encaminhada para registro e arquivo na PROEX.

**9.11** Havendo desistência de algum projeto, será contemplado o próximo que o seguir na lista de classificação por Campus.

**9.12** Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujo(a) coordenador(a) possuir pendência com relação a atividades de extensão anteriores.

**9.12.1** Para este fim, considera-se a entrega de relatórios nos termos dos artigos 28 e 29 da Resolução CS nº 10/2011.

**9.12.2** A desclassificação será realizada na primeira etapa de avaliação, conforme previsto em 9.3.1.

**9.13** A Coordenação de Extensão encaminhará à PROEX o resultado final por ordem decrescente de classificação, contendo a relação de todas as propostas inscritas.

## **10.0 CALENDÁRIO**

**10.1** Os prazos para o objeto deste edital seguem à tabela abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Data/período</b>
Lançamento pela PROEX do Edital PROJETO 2017	27/10/2016



Inscrição das propostas	07/11 a 27/11/2016
Avaliação: etapas 1 e 2	28/11 a 13/12/2016
Avaliação: etapa 3	13/12/2016 a 30/01/2017
Divulgação do resultado final no Campus	Até 31/01/2017
Encaminhamento do resultado para a PROEX	Até 31/01/2017

**10.2** Caso as inscrições sejam prejudicadas por interrupção do calendário letivo de alguma unidade/campus, a(s) unidade(s) poderá(ão) adequar as datas de inscrição e seleção, mantendo como data final o dia 31 de janeiro de 2017 para encaminhamento do resultado à PROEX.

**10.2.1** Caso haja necessidade de novos ajustes, a(s) unidade(s) deverá(ão) manifestar para deliberação da PROEX.

## **11.0 PUBLICAÇÕES**

**11.1** As publicações referentes aos Projetos selecionados, sob qualquer meio, deverão informar que se trata de Projeto de extensão.

## **12.0 DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS**

**12.1** Os documentos e formulários relativos a cada ação extensionista deverão ser arquivados nos campi, sendo encaminhada cópia à PROEX das propostas selecionadas.

## **13.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação onde constem obrigatoriamente, pelo menos:

- I – a identificação oficial dos parceiros;
- II – os objetivos inerentes à parceria;
- III – o prazo de vigência do instrumento;
- IV – as obrigações das partes.

**13.2** As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

**13.3** Aplica-se a este edital as condições previstas na Resolução CS nº 10/2011.

**13.4** Os casos omissos serão resolvidos:

I – pela Coordenação de Extensão/Direção Geral do Campus, até o envio das propostas para a Comissão de Seleção. Nas vagas da Reitoria e Educação a Distância, o previsto em 9.3 e subitens.

II – pela Comissão de Seleção em se tratando da seleção de propostas.

III – pela PROEX nos demais casos.

**13.5** Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, telefones (82) 3194 -1175/1179 e 98112-4470, ou pelo e-mail [proex.ifal@gmail.com](mailto:proex.ifal@gmail.com).

Maceió-AL, 27 de outubro de 2016.

**ALTEMIR JOÃO SECCO**  
Pró-Reitor de Extensão